



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO N° 33/2020

São Bento do Tocantins, 23 de março de 2020.

“Dispõe estado de CALAMIDADE PÚBLICA para o enfrentamento do COVID-19, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que é dever do município garantir a proteção da saúde do cidadão, segundo prescreve a Constituição Federal em seu artigo 196, tutelando a vida como bem jurídico de maior valor;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, em 11 de março de 2020, sendo imperativo adoções de medidas que visem garantir a saúde da população, devido a provável infecção pelo novo coronavírus em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado, n° 6.070 e n° 6.071 de 18 de março de 2020, determinando ações preventivas para o enfrentamento ao surto de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os esforços de diversos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, resguardando o interesse da coletividade na preservação do contágio e no combate ao vírus;

CONSIDERANDO a preocupação do executivo Municipal quanto à garantia da ordem pública e do bem estar social não medindo esforços para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 01º. Fica decreta situação de Calamidade Pública no município de São Bento do Tocantins, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), até a declaração de encerramento da crise, por parte do Comitê de Enfrentamento da pandemia, criado pelo decreto municipal n° 32/2020 de 23 de março de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

Art. 02º. Ficam mantida as determinações anteriores expedidas pelo o decreto municipal nº 30/2020 de 19 de março de 2020.

Art. 03º. Fica dispensada a licitação para contratação de profissionais, aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento de emergência em saúde devido a pandemia do COVID-19, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 04º. Fica dispensada a licitação para aquisição de cestas básicas para doação aos cidadãos que encontrar em extremo estado de vulnerabilidade devido a pandemia.

Art. 05º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal